

## FICHA 5

# ENCERRAMENTO DO PROJETO

### 1. O ENCERRAMENTO DO PROJETO

Depois de concluída a execução das atuações previstas no projeto, o Beneficiário Principal será responsável pela apresentação do **Relatório de Evolução Final** da operação, que compreenderá a descrição pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas e servirá de comunicação oficial e efetiva da conclusão do projeto.

O Relatório de Evolução Final acompanha a certificação de operação final que implica o encerramento da operação. Ambos devem ser apresentados através da Coopera 2020 no **prazo máximo de 6 meses a contar da data de conclusão** aprovada para a operação, tal como registado no Acordo AG-BP.

O prazo de 6 meses deve ser destinado exclusivamente à **preparação dos documentos de encerramento** do projeto. A data de conclusão aprovada determina a data-limite para a elegibilidade das despesas do projeto, de forma que todas as despesas devem ter sido efetuadas e efetivamente pagas até à data de conclusão aprovada<sup>1</sup>.

#### 1.1. ENCERRAMENTO FÍSICO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

O encerramento físico da operação implica a conclusão de todas as atividades e ações previstas e a elaboração, como se indica no início desta ficha, de um **Relatório de Evolução Final** que ofereça uma visão global do impacto e a contribuição real do projeto para o melhoramento da problemática abordada e para a consecução dos objetivos do programa e das políticas comunitárias.

O Relatório de Evolução Final do projeto será elaborado pelo BP<sup>2</sup> a partir do modelo disponível na página web do Programa e fará parte dos documentos que acompanham a certificação de operação final na Coopera 2020 e conterá, no mínimo, as informações seguintes:

- A descrição pormenorizada das **atividades** desenvolvidas, assim como dos **produtos e resultados** obtidos através da sua execução.
- A contribuição final do projeto para o quadro de desempenho do Programa através da execução dos **indicadores de realização**.
- As atividades levadas a cabo em matéria de **informação, comunicação e visibilidade**.
- O **valor acrescentado** que o projeto proporciona e a sua contribuição para a parceria transfronteiriça.

<sup>1</sup> Nas Regras de Elegibilidade (ficha geral, secção K) estabelecem-se as únicas exceções que se aplicam no momento do encerramento do projeto.

<sup>2</sup> Está previsto que o relatório seja elaborado diretamente na aplicação. Quando esta opção estiver disponível, será comunicada aos BP.

- A contribuição do projeto para o melhoramento da problemática abordada.
- A descrição das ações desenvolvidas para se garantir o respeito pelos princípios horizontais e políticas comunitárias.
- A descrição dos **problemas** surgidos e das **medidas corretivas** adotadas para os solucionar.

O Relatório de Evolução Final deverá ser **assinado pelo BP**, que também será considerado responsável por fazer com que todos os beneficiários que formam a parceria mostrem a sua conformidade com o documento.

Tal como indicado anteriormente, tal relatório faz parte da documentação apresentada na Coopera 2020 como parte da certificação de operação final e deverá ser apresentado num prazo máximo de **6 meses** a contar da data de conclusão aprovada para a operação.

Durante a fase de análise do Relatório de Evolução Final, o SC poderá solicitar ao BP informações adicionais de carácter explicativo sobre o documento.

## 1.2. ENCERRAMENTO FINANCEIRO

O encerramento financeiro da operação implica a apresentação da **certificação de operação final**, que compreende as últimas despesas em que os beneficiários incorreram durante a execução do projeto.

Os beneficiários, para poderem apresentar a CO final no prazo de 6 meses a contar da data de conclusão do projeto, devem garantir a gravação das últimas despesas e a sua inclusão numa validação final com tempo suficiente, considerando que a verificação e validação de tais despesas por parte das pessoas responsáveis pelo controlo de primeiro nível pode demorar até 3 meses (a contar da data de assinatura da validação de despesas por parte do(a) representante do BP).

Tal como acontece com as CO intermédias, a CO final é elaborada e apresentada através da Coopera 2020, com a única diferença de ter que ser marcada como "final" na aplicação<sup>3</sup>. Tal como referido acima, deve ser acompanhada do Relatório de evolução Final.

---

<sup>3</sup> Chegando o momento, o BP deverá solicitar ao SC por e-mail que ative este atributo da CO final, antes que esta seja assinada e apresentada telematicamente pelo representante do BP.